## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## Fundo Municipal Especial de Calamidades Públicas Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ОВЈЕТІVО	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMECAP	Atender às despesas decorrentes das ativida- des da defesa civil do Município de Juiz de Fora	Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC	<ul><li>Vinculado à SESUC</li><li>Gestor: Leandro</li><li>Lisboa Barros</li></ul>
Legislação	<ul> <li>Lei nº 6.980 de 13 de outubro de 1986</li> <li>Decreto nº 3.596 de 19 de novembro de 1986</li> <li>Decreto nº 12.168 de 27 de novembro de 2014</li> <li>Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019</li> <li>Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021</li> <li>Lei nº 14.192 de 09 de junho de 2021</li> <li>Decreto nº 15.106 de 21 de março de 2022</li> <li>Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023</li> </ul>		

## • Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em

- Aquisição de medicamentos, alimentos, roupas, equipamentos e materiais permanentes, decorrentes da atividade de Defesa Civil.
- Pagamento de despesas de transporte e de serviços de terceiros.
- Realização de obra ou serviço urgente, para os quais não exista dotação orçamentária própria.
- Realização de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da defesa civil.
- Aquisição de materiais de construção, destinados à recuperação de moradias destruídas ou danificadas, de famílias comprovadamente carentes.
- Divulgação de matéria de interesse da Defesa Civil.
- ullet Adiantamento ou reembolso de despesa que se enquadre nos itens I, II e V acima, efetuada por entidade pública ou privada.
- A execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres.